

ATA DA 170º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (03.10.2011), às dez horas e quinze minutos (10h15min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 170ª Sessão Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho, José Omar de Almeida Júnior, Membros; e Leila da Costa Vilela Magalhães, Membro e Secretária. Consignou-se, ainda, a presença do Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, e dos Promotores de Justiça Thaís Cairo Souza Lopes e Francisco José Pinheiro Brandes Júnior. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, com a seguinte pauta: 1) Apreciação dos Relatórios de Vitaliciamento; e 2) Outros assuntos. Dando início aos trabalhos, passou-se ao julgamento dos Relatórios de Vitaliciamento dos Promotores de Justiça Substitutos. Com a palavra o Conselheiro José Omar apresentou os Autos CSMP nºs. 003/2011 e 004/2011 e proferiu seu voto, concordando com os relatórios apresentados pela Corregedoria Geral, para confirmar na carreira os Doutores Thaís Cairo Souza Lopes e Elizon de Sousa Medrado. Voto acolhido à unanimidade. Após, o Presidente declarou aprovado os relatórios de vitaliciamento dos Promotores de Justiça citados acima, destacando que o vitaliciamento dos mesmos se dará com o decurso dos dois anos. Em seguida, o Presidente deu conhecimento de Requerimento, formulado pelos Doutores Breno de Oliveira Simonassi e Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Promotores de Justiça, no qual requerem a designação de sessão extraordinária na primeira semana do mês de outubro do ano em curso, para apreciar a admissibilidade dos requerentes nas promoções abertas nos editais de primeira entrância, publicados no Diário Oficial nº. 3.466, de 16/09/2011. Com a palavra, o Conselheiro Marco Antônio declarou pertinente o Requerimento, desde que o Conselho Superior tenha disponibilidade temporal e não houver prejuízo para ninguém. Após debatida a matéria, o Presidente convocou Sessão Extraordinária para o dia dez de outubro (10/10/2011), às dez 10 horas, com o intuito de apreciar a admissibilidade das inscrições para os concursos de remoção/promoção referentes aos Editais nºs. 313/2011 (3ª entrância), 209 a 212/2011 (2ª entrância) e 82 a 902011 (1ª entrância). Aproveitando o



ensejo, o Dr. Clenan Renaut comunicou a alteração da data da Sessão Ordinária prevista regimentalmente para ocorrer na segunda quinta-feira do mês (13/10/2011), para o dia 17 deste mês (17/10/2011) em virtude de compromissos institucionais. Logo em seguida, passou-se à apreciação de feitos, começando pelos autos da relatoria do Conselheiro José Omar que apresentou os votos proferidos nos: 1) Autos CSMP nº. 194/2011 -Assunto: Promoção de Arguivamento do Procedimento Preliminar nº. 01/2006. Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Ementa: "PROCEDIMENTO PRELIMINAR. CAMPANHA DE COMBATE À DENGUE. COMPROVADO, POR PARTE DOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS A REALIZAÇÃO DE TODOS OS ESFORÇOS NO INTUITO DO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE COMBATE À ENDEMIA, IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.". Voto acolhido à unanimidade. 2) Autos CSMP n°. 199/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2010.2.29.22.0045. Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Ementa: "PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PECAS DE INFORMAÇÃO. REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR DE JOSÉ FERNANDO CARVALHO CAVALCANTE JÚNIOR, PROFESSOR DA DISCIPLINA "PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS" DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO DO SENAI. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA AVERIGUAR POSSÍVEL PERSEGUIÇÃO E CONSTRANGIMENTO CAUSADO PELO REFERIDO PROFESSOR A VÁRIOS ALUNOS DO CITADO CURSO. PROBLEMA RESOLVIDO COM AFASTAMENTO DEFINITIVO DO REPRESENTADO DO QUADRO DOCENTE DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO SENAI. A SITUAÇÃO, IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 3) Autos CSMP n°. 204/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n°. 034/2007. Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DENÚNCIA COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO NO FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DA TAXA DE GLICOSE NO SANGUE) AO PACIENTE MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA. O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTROU COM AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS, SENDO ATENDIDA A DEMANDA, IMPONDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.". Voto acolhido à unanimidade. 4) Autos CSMP n°. 209/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento



Preparatório n°. 27/2008. Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DENÚNCIA COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO NA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO AO USUÁRIO CELSO NETO CARREIRA SOBRINHO. O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTROU COM AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS, SENDO ATENDIDA A DEMANDA. POR ESTA RAZÃO, VOTO PELO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 5) Autos CSMP n°. 214/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório nº.13/2008. Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DENÚNCIA COM O INTUITO DE APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO MÉDICO PARA A CRIANÇA ALAÍDE DA SILVA CÉSAR, PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTROU COM AS MEDIDAS JUDICIAIS. A DEMANDA FOI PRONTAMENTE ATENDIDA, IMPONDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.". Voto acolhido à unanimidade. 6) Autos CSMP n°. 219/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n°. s/nº/2008. Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DENÚNCIA COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO NO FORNECIMENTO DE TRATAMENTO E MEDICAMENTO PARA MENOR. CONSIDERANDO QUE OS FATOS JÁ SÃO OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, INEXISTE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE RAZÃO. NOVA AÇÃO. POR **ESTA** VOTO PELO ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 7) Autos CSMP nº. 224/2011 -Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº. 000079.2011.10.001/8. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. O Relator votou no sentido de homologar o arquivamento. Voto não acolhido pela maioria. Em discussão os Conselheiros ressaltaram que em relação à matéria penal não cabe a apreciação pelo Conselho Superior, devendo ser encaminhado autos ao Procurador Geral de Justiça para análise e oportunas providências, tese que restou, por maioria, acolhida. 8) Autos CSMP n°. 244/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº. 019/2011. **Interessada**: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Ementa: INFORMAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONTRA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO COLÉGIO SESC DE ARAGUAÍNA. FOI FIRMADO O TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA COM O



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME. ALCANÇADO O OBJETIVO, IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 9) Autos CSMP n°. 239/2011 - Assunto: Promoção de Arguivamento de Procedimento Preliminar nº. 17/2009. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. POR SUBSISTIR EM TESE A POSSIBILIDADE DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 1º, VII DO DECRETO-LEI 201/67, O PROMOTOR DE JUSTIÇA ENVIOU CÓPIA INTEGRAL DA REPRESENTAÇÃO PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS PARA AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS. IMPÕEM-SE, PORTANTO, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.". Após amplo debate, o voto restou parcialmente recepcionado. No que tange a improbidade administrativa deliberou-se por manter o arquivamento em face da prescrição. De forma contrária, no aspecto do possível prejuízo ao erário, deliberou-se pela melhor apuração dos fatos, remetendo-se os autos a outro membro para as cabíveis providências investigatórias acerca da malversação de ordem pública. Sendo este o posicionamento acolhido pela maioria do Conselho. 9) Autos CSMP nº. 234/2011 -Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 11/2010. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR RECLAMAÇÃO ACERCA DE ATRASO NA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO NA CIDADE DE COLINAS DO TOCANTINS. REGULARIZADA A SITUAÇÃO, IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.". Voto acolhido à unanimidade. 10) Autos CSMP n°. 229/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar n°. 10/2011. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas Tocantins. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR DENÚNCIA EM RELAÇÃO A FALTA DE MEDICAMENTOS NO POSTO DE SAÚDE DA CIDADE DE JUARINA-TO. NÃO VISLUMBRANDO A OMISSÃO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VOTO PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.". Voto acolhido à unanimidade. 11) Autos CSMP n°. 254/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preliminar n°. 07/2011. Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DENÚNCIA COM O INTUITO DE APURAR



SUPOSTAS IRREGULARIDADES DAS PESSOAS HABILITADAS PARA VOTAR NA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MACAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO, ASSIM COMO OS CANDIDATOS QUE SERIAM APTOS A CONCORRER PARA TAL CARGO. FOI CELEBRADO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CUMPRIDO. IMPÕEM-SE **SENDO** O **ARQUIVAMENTO** PROCEDIMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 12) Autos CSMP n°. 259/2011 -Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 0/2010. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR RECLAMAÇÃO ACERCA DE FALTA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE - SIOPS, PELOS MUNICÍPIOS DE BERNARDO SAYÃO, COLINAS DO TOCANTINS, JUARINA, PRESIDENTE KENNEDY E TUPIRATINS - TO. CONFORME DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS, TODOS OS MUNICÍPIOS ACIMA CITADOS ESTÃO EM DIAS, EXCETO PRESIDENTE KENNEDY REFERENTE A TRANSMISSÃO 2008/1. REGULARIZADA Α SITUAÇÃO. **IMPÕEM-SE** ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.". Voto acolhido à unanimidade. 13) Autos CSMP n°. 264/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação n°. 34/2011. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO Nº 34/2011. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ. QUANDO AUTORIZOU O DESVIO DE TRATOR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA REALIZAR TRABALHO EM LOCALIDADE DIVERSA. SEM QUALQUER INDICAÇÃO DE FATO QUE CONFIGURE OU CARACTERIZE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ELEMENTO QUE PROPICIE À INTERVENÇÃO MINISTERIAL, O PROMOTOR DE **ARQUIVAMENTO** DO MESMO. IMPÕEM-SE **JUSTIÇA** VOTOU PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.". Voto acolhido à unanimidade. 14) Autos CSMP n°. 269/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 02/2010. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR ALTERAÇÃO DA ROTA DO ÔNIBUS DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL. EM FACE DO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À PROMOTORIA DE JUSTIÇA, E INFORMAR QUE NÃO MAIS POSSUÍA INTERESSE EM DAR CONTINUIDADE À REPRESENTAÇÃO, EM RAZÃO DE HAVER MUDADO COM SUA FAMÍLIA PARA A SEDE DESSE MUNICÍPIO, DE FORMA A NÃO MAIS NECESSITAR DO REFERIDO TRANSPORTE PÚBLICO. POR NÃO EXISTIR OUTRAS CRIANÇAS PREJUDICADAS O PROMOTOR ARQUIVOU O PRESENTE PROCEDIMENTO. IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.". Voto acolhido à unanimidade. E 15) Autos CSMP n°. 249/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 04/2011. Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO -DENÚNCIA COM O INTUITO DE APURAR PRESTAÇÃO IRREGULAR DE CONTAS E UTILIZAÇÃO EM DESACORDO COM AS METAS DE **RECURSOS REPASSADOS** ΕM DECORRÊNCIA DE COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS (RESOLUÇÃO CIB 46/07). ATÉ A PRESENTE DATA, O TRIBUNAL DE CONTAS NÃO ENCAMINHOU A ESSE ÓRGÃO MINISTERIAL NENHUMA INFORMAÇÃO REFERENTE A REJEIÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO REPASSE. POR SUBSISTIR EM TESE A POSSIBILIDADE DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 1°, VII DO DECRETO-LEI 201/67, O PROMOTOR DE JUSTIÇA ENVIOU CÓPIA INTEGRAL DA REPRESENTAÇÃO PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL PROVIDENCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS. IMPÕEM-SE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.". Voto acolhido à unanimidade. Ato contínuo, passou-se à apreciação de feitos de relatoria da Conselheira Leila Vilela: 1) Autos CSMP nº. 192/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 05/2009. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - PERMISSÃO DE ENTRADA DE ADOLESCENTE EM MOTEL -**PRESCRICÃO** PROMOÇÃO DE **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA** DESDOBRAMENTO NA ÁREA CRIMINAL – ENCAMINHAMENTO À PROMOTORIA COM ATRIBUIÇÃO.". Voto acolhido à unanimidade. 2) Autos CSMP n°. 074/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento das Peças de Informação nº. 2010.6.29.28.0226.



Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Ementa: "REPRESENTAÇÃO VIA ON LINE - PEÇAS DE INFORMAÇÃO - ANO 2009 - CONCURSO DA SAÚDE REALIZADO PELO ESTADO DO TOCANTINS - FALTA DE HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS - AUSÊNCIA DE FATO CONCRETO SOBRE IRREGULARIDADES OU NULIDADES - CERTAME COM RESULTADO HOMOLOGADO E VÁRIOS APROVADOS NOMEADOS - INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 3) Autos CSMP n°. 079/2011 -Assunto: Promoção de Arquivamento das Peças de Informação nº. 2010.6.29.28.0217. Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Ementa: "PEÇAS DE INFORMAÇÃO - EXPEDIENTE RECLAMANDO CONTRA COBRANÇA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SEM A PRESTAÇÃO DO RESPECTIVO SERVIÇO E FALTA DE ENTREGA DOMICILIAR DE CORRESPONDÊNCIAS PELOS CORREIOS - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REGULARIZADO - SERVIÇOS POSTAIS À CARGO DA UNIÃO SEGUNDO LEI 6538/78 - ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.". Voto acolhido à unanimidade. Dando continuidade, passou-se à apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro João Rodrigues: 1) Autos CSMP nº. 031/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 02/2011. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Ementa: "ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR PELA 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI - AUSÊNCIA DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO - ELEIÇÃO REALIZADA -FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL - CONHECIMENTO DA REMESSA E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 2) Autos CSMP n°. 073/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 07/2009. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Ementa: "ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO AUTUADO NO ÂMBITO DA 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI – APURAÇÃO DA NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR - PROVIDÊNCIAS ATRIBUIÇÃO PARA APURAÇÃO DOS TOMADAS - FALTA DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE CONHECIMENTO DA REMESSA E ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 3) Autos CSMP nº. 068/2011 -Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 02/2005. Interessada: 6ª



Promotoria de Justiça de Gurupi. Ementa: "ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL AUTUADO NO ÂMBITO DA 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI – APURAÇÃO **POSSÍVEIS** DE **IRREGULARIDADES** NA CONTRATAÇÃO DE ESTRANGEIROS - FALTA DE FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL - CONHECIMENTO DA REMESSA E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 4) Autos CSMP n°. 083/2011 -Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 24/2008. Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - ART. 21, CAPUT, DA RESOLUÇÃO N. 003/08 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.". Voto acolhido à unanimidade. 5) Autos CSMP n°. 085/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº. 008/2011. Interessada: 9^a Promotoria de Justiça de Araguaína. "FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO IRREGULAR. FALTA DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.". Voto acolhido à unanimidade. 6) Autos CSMP n°. 107/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento de Peças de Informação nº. 2010.6.29.28.0221. Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Ementa: "SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE PALMAS-TO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ATOS DE GESTÃO DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DO TCE E DO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.". Voto acolhido à unanimidade. 7) Autos CSMP nº. 113/2011 -Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 1114/2000. Interessada: 28ª Promotoria de Justica da Capital. Ementa: "CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDOR PÚBLICO - PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE -NÃO DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO -HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 8) Autos CSMP nº. 118/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n°. 1199/2001. Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Ementa: "CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDOR PÚBLICO - PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO - PROMOÇÃO DE



ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.". Voto acolhido à unanimidade. 9) Autos CSMP n°. 128/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n°. 8^a Interessada: Promotoria de 035/2010. de Justica Gurupi. "IRREGULARIDADE NA ADMINISTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE GURUPI. NÃO CONFIRMAÇÃO. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 10) Autos CSMP n°. 186/2011 -Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 066/2010. Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Ementa: "ARQUIVAMENTO DE PEÇAS DE INFORMAÇÃO AUTUADAS NO ÂMBITO DA 8º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE **IMPROBIDADE** ADMINISTRATIVA -NÃO **COMPROVADA** CONHECIMENTO DA REMESSA - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. E 11) Autos CSMP n°. 090/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 013/2007. Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Ementa: "PROCEDIMENTO PRELIMINAR. EXTRAÇÃO IRREGULAR DE AREIA E SAIBRO. AUSÊNCIA DE PROVAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.". Voto acolhido à unanimidade. Por fim, o Clenan Renaut apresentou os votos proferidos nos seguintes feitos: 1) Autos CSMP nº. 132/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2010.2.29.28.0040. Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Ementa: "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (FAEL) NO TOCANTINS - PALESTRA SOBRE SERVIÇO SOCIAL - PALESTRANTE EX JOGADOR DE FUTEBOL - SUPOSTO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO DE ASSISTENTE SOCIAL -CARACTERIZAÇÃO E AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO -PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO.". Voto acolhido à unanimidade. E 2) Autos CSMP nº. 038/2010 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório n°. 006/2008. **Interessada**: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. **POSSÍVEIS Ementa:** IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DESMATAMENTO E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO NA FORMAÇÃO HIDRELÉTRICA PEIXE-ANGICAL. REALIZAÇÃO DE VISTORIAS CAOP MEIO AMBIENTE E IBAMA. CONCLUSÃO. EXISTÊNCIA DAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELOS



MINISTÉRIOS PÚBLICOS FEDERAL E ESTADUAL PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL ABRANGENDO OS FATOS OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e quarenta minutos (11h40min), do que, para constar, eu, ______, Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Presidente

João Rodrigues Filho

Membro

José Omar de Almeida Júnior

Membro

Marco Antônio Alves Bezerra

Membro

Leila da Costa Vilela Magalhães

Secretária